

“Aqui é tudo uma rama de maxixe”: Experiências de trabalhadores *arrendeiros* na Fazenda Engenho do Sururu, Varzedo (1963-2001).

VIVIANE ANDRADE DE ASSIS*

As experiências dos trabalhadores *arrendeiros*¹ na Fazenda Engenho do Sururu, no município de Varzedo², localizado no Recôncavo da Bahia, indicam uma prática de trabalho firmado no pagamento da renda que consiste em trabalhar dois dias por semana nas terras do proprietário da fazenda, em troca, morar de favor nas terras arrendadas em casas de taipa. Tais condições revelam experiências do mundo do trabalho significativas para a compreensão da história desse lugar, as trajetórias de vida e as relações empreendidas no campo narradas pelos depoentes.

Para contemplar a discussão proposta nesse artigo, as fontes orais são adotadas como instrumento metodológico, pois auxilia a compreensão através das recordações individuais que emergem das experiências cotidianas, preservadas nas memórias coletivas (HALBWACHS, 2006) de seus agentes sociais. Associado a estas fontes, a fundamentação teórica escolhida são os conceitos de Edward Palmer Thompson (1998), já que as experiências dos trabalhadores *arrendeiros* é o cerne desse estudo. Nessa perspectiva, Thompson define as experiências dos trabalhadores, não apenas em suas relações econômicas, mas com ênfase, nos modos de vida, em suas lutas diárias, valores, formas de morar, de comemorar, de festejar, de acomodar, de resistir, de transmitir suas tradições orais e perceber como essas experiências são elaboradas em termos culturais.

* Mestranda em História pela Universidade Estadual de Feira de Santana

¹Nota-se que desde o tema a palavra *arrendeiro* está em destaque, pois é o termo empregado pelos trabalhadores, por isso, a uma escolha por este termo em respeito a variação linguística região. No entanto, para a gramática normativa o correto é a designação *rendeiro* “aquele que arrenda propriedades rústicas”. O termo utilizado no decorrer do texto é *arrendeiro*.

²Localidade fundada em 1868 como Arraial Vargem Grande, que em 1943 passou a ser chamado de Varzedo. De acordo com o Decreto Lei Federal nº 141, de 31 de dezembro daquele ano, vinculado administrativamente a Santo Antônio de Jesus, outrora município de Maragogipe. Em 13 de junho de 1989 conforme a Lei Estadual nº 5.002, eleva-se a categoria de cidade, desmembrando-se dos municípios de Santo Antônio de Jesus e Castro Alves. (AMORIM, 2007). Varzedo esta localizada a 200 quilômetros da capital baiana. Atualmente com a população de 9.109 habitantes segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do censo de 2010.

A região do Recôncavo foi historicamente marcada pela existência de vários engenhos de produção de açúcar e pela utilização intensa do trabalho escravo. Nesse contexto, a Fazenda Engenho do Sururu foi constituída por terras doadas pela concessão de sesmarias em 1762, a Manoel de Queiroz Pinto³, pertencendo ao mesmo, até o ano de 1855 quando foi vendida⁴ a Francisco de Oliveira Guedes. Esse Senhor de Engenho possuía duas grandes propriedades rurais, a saber, Sururu e Vira-saia, que no final da década de 1850, totalizavam cem escravos⁵. Vale mencionar que a Fazenda Engenho do Sururu permanece em posse dessa família até os dias de hoje com Humberto Guedes de Araújo⁶. Desse modo, essa pesquisa atém-se apenas as narrativas dos *arrendeiros* que fazem menção ao proprietário das terras na figura de Humberto nos acordos de arrendamento.

Estudos sobre o Recôncavo realizados pelos historiadores Bert Jude Barickman (2003) e Walter Fraga Filho (2006) identificaram nos últimos anos da escravidão, experiências diversas de trabalho no campo, como a prática recorrente do arrendamento. É importante considerar no estudo dos *arrendeiros* da fazenda mencionada as contribuições destes autores, pois ratificam tendências da historiografia contemporânea sobre as permanências no mundo do trabalho de práticas diversas que coexistiram na escravidão.

Deste modo, há relatos que sinalizam memórias desse passado escravagista na fazenda. Em alguns casos, essas lembranças são alternadas entre silêncio e afirmação dessa presença na história do lugar. Silêncios observados também por Ana Lugão Rios e Hebe Mattos (2005) ao estudar o sudoeste cafeeiro paulista depois da abolição, no sentido, que é mais fácil constatar a existência de uma memória campesina, do que

³Livro de Registro de Sesmaria, p. 238/240, transcrito pelo memorialista Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio em: *Comunidade de Vargem Grande da Paróquia de Santo Antonio de Jesus – BA. Antes da criação da Diocese de Amargosa*, p. 104.

⁴ O Registro dessas terras pode ser encontrado transcrito pelo memorialista Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio em: *Comunidade de Vargem Grande da Paróquia de Santo Antonio de Jesus – BA. Antes da criação da Diocese de Amargosa*, p. 105.

⁵O inventário de Francisco de Oliveira Guedes (1860), APEB, SJ, IT. IN: BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 92-93 e 301.

⁶Humberto Guedes de Araújo nasceu em 02 de maio de 1907, filho de Astério Guedes de Araújo e Flora Conceição Guedes de Araújo. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Bahia, 1930, Salvador/BA. Foi deputado estadual por quatro legislaturas nas décadas de 50 a 70. Faleceu em 22 de novembro de 2000.

relatos de um passado familiar atrelado à escravidão. Isso fica perceptível na fala da *arrendeira* a Sr.^a Anacreta sobre esse passado marcado por conflitos: “Escravidão, isso ai num tenho o que falar não”. Todavia no decorrer do depoimento as lembranças da Sr.^a. Anacreta insistem em florescer, articulando presente e passado: “Agora tem ali uma cachoeira, tem uma ponte toda feita de pedra assim de um jeito de um muro assim, que é todo ‘caçadin’⁷ de pedra. Foi feito pelos escravos, os mais velho que fala”⁸. Portanto, compreender os significados diversos das narrativas possibilita o entendimento das vivências desses sujeitos construídas na temporalidade.

A Fazenda Engenho do Sururu abrange aproximadamente trinta e oito famílias, cujos membros estão em condição de *arrendeiro*. O arrendamento rural praticado na fazenda é estabelecido pelo “[...] ordenamento do doutor pra fazer a casa”⁹ e as obrigações do pagamento da renda nos dias de segunda e terça feiras. Sobre esses acordos, a autora Ana Maria C. dos S. Oliveira (2000) define que o arrendamento envolvem moradia, trabalho e desenvolvimento de atividades agrícolas de subsistência em terras arrendadas. Ainda, no que se refere ao pagamento da renda na fazenda, existe uma diferenciação entre o pagamento das viúvas ou mães solteiras, daquelas famílias que possuem o homem, tido como chefe da casa. Às mulheres o compromisso direciona ao pagamento anual em dinheiro e também nos eventuais serviços domésticos na casa sede da fazenda¹⁰. Tais combinações acontecem através do acordo oral entre *arrendeiros* e proprietário.

Os *arrendeiros* constroem e residem em pequenas casas de taipa, feitas apenas de barro, madeiras da própria mata, cobertas com folhas de pindoba e amarradas com cipó, chão batido e reboco em barro e, em sua maioria, sem divisões internas e sem janelas. Embora paguem renda com o trabalho, os *arrendeiros* são vetados: em construir casas de alvenaria, abrir estradas, utilizar o trator na aragem das terras do arrendamento, mudar o dia de pagar renda, criar bois e trabalhar em fazendas próximas, além de serem desprovidos de luz elétrica e água encanada. Condições estabelecidas pelo proprietário das terras, Humberto Guedes de Araújo. A descrição sobre a moradia e as proibições

⁷O mesmo que encaixe.

⁸Anacreta Sande Ribeiro, 60 anos, depoimento no dia 10/10/07.

⁹Moisés Malaquias Ribeiro, 70 anos, depoimento no dia 10/10/07.

¹⁰Margarida Maria de Jesus, 76 anos, depoimento no dia 25/09/07.

que recaem sobre os *arrendeiros* demonstram inúmeras dificuldades que fazem parte da vida de homens e mulheres que necessitam do “pedaço de terra” para morar e plantar para o sustento da sua família.

Para morar na fazenda, como já foi citado, só era permitido a construção da casa de taipa. Essa condição do arrendamento nas terras de Humberto Guedes é considerada pelos *arrendeiros* como “lei local”:

Tinha uma lei aqui que não fazia não [casa]. O patrão mermo dizia que era pra fazer não. Oh sem durda [dúvida], ninguém sabe né, não posso nem saber porque razão eles queria dormir no tapete e os outro dormir emriba [em cima] numa cama de vara. Não sei porque mistério isso. Porque o trabai que dá fazer casa de paia, ir pro mato tirar paia, fazer casa. Bom, eu fiz um bando de casa aqui, fiz uma ali, fiz uma ali, fiz duas cá. Evem caindo, caindo fazendo, caindo fazendo não guentei mais.¹¹

Os questionamentos feitos pelo Sr^o. Severino são significativos, pois utiliza dois elementos de realidade antagônica, o “tapete” que representa o luxo ostentado pela família Guedes e a “cama de vara” que retrata o desconforto no ato de dormir e sentir no corpo as ondulações das varas. Aponta também para o processo árduo na construção das casas de taipa e questiona qual “razão”, qual “mistério” da proibição do patrão de fazer casas de alvenaria. Desse modo, o Sr^o. Severino expressa uma consciência de classe (THOMPSON, 1998) ao se identificar enquanto *arrendeiro* que faz parte de uma comunidade de trabalhadores rurais e vivem numa condição desigual perante o arrendatário.

O outro aspecto do arrendamento se dar através do pagamento da renda. Essa condição se reflete em muitos momentos nos depoimentos dos *arrendeiros*, como é o caso de Sr^o. Martim: “[...] segunda e terça, era necessário lá, trabaei muntio lá. [...] Paguei muntio, trabaei muntio. Era dois dias”¹². Esses dias são lembrados pelo trabalho “duro” relacionado às atividades econômicas da fazenda, nas últimas décadas voltada para a criação de bovinocultura de corte, tais como: derrubar madeira, fazer ou consertar cercas, destocar pastos, abrir vargens e outras atividades que por certo apareciam. O trabalho executado na fazenda mencionado na fala do Sr^o. Martim reafirma o valor que

¹¹Severino, 60 anos, depoimento no dia 10/10/07.

¹²Martim Silva Jesus, 75 anos, depoimento no dia 25/09/07, (falecido em 2008).

o trabalho representa na vida dos *arrendeiros*, pois é através do pagamento em trabalho que se constitui a ideia primeira do arrendamento.

Nesse sentido, o Sr^o. Moisés demonstra também a importância que o trabalho ocupa em sua vida: “Porque eu gosto muntio de trabaiaá. Aqui eu tem um pedacim de terra né, aqui tá bom. Eu tem que trabaiaá. Eu já sou acostumado a trabaiaá desde pequeno ai num consigo ficar sem trabaiaá”¹³. A palavra “trabaiaá” aparece quatro vezes em sentidos diferentes: “gosto muntio”, “tem que”, “acostumado” “num consigo”. Na sua memória, ao mesmo tempo em que o trabalho representa apego pelo local, orgulho de ser um homem trabalhador, demonstra a outra condição, a da obrigatoriedade de pagar renda e o costume de trabalhar sem haver muita separação vida/trabalho, uma vez que são as tarefas laborais que ditam a rotina do dia. Sendo assim, as experiências nesse contexto denotam o orgulho de sobreviver através do trabalho desenvolvido na “labuta” diária.

Na fazenda puderam ser identificadas duas categorias de *arrendeiros*, os que nasceram e cresceram na fazenda, conforme evidencia o depoimento do Sr.^o Severino: “Eu sempre nasci aqui, me criei aqui, to aqui ate hoje. Meus pais já morava aqui. Bom, aí morei toda a vida aqui¹⁴”. E os que migraram de fazendas próximas para a Fazenda Engenho do Sururu, em busca de moradia e terras para cultivar, muitas dessas pessoas após a união do casamento, como é o caso do casal, o Sr^o. Apolinário e a Sr.^a Helena que afirmam: “Nós já fez quarenta anos aqui¹⁵”. Os vínculos sociais e práticas culturais na fazenda aparecem nas falas dos *arrendeiros* acima transcritas como uma autoafirmação das suas histórias de vida entrelaçadas com a do lugar, bem como uma ideia de pertencimento, justificado pelo tempo que convivem na fazenda.

No entanto, o contrato de arrendamento de terras entre o proprietário e o trabalhador configura um pacto afiançado na palavra, esta é suficiente como garantia do acordo (SOUZA, 1998). Porém, este acordo favorece mais ao arrendador, pois não há uma formalização no ato da concessão ou da expulsão de uma família das terras, depende tão somente de sua vontade. Por isso, que após a morte de Humberto Guedes

¹³Moisés Malaquias Ribeiro, 70 anos, depoimento no dia 10/10/07.

¹⁴Severino, 60 anos, depoimento no dia 10/10/07.

¹⁵Helena Maria de Jesus, 66 anos, depoimento no dia 10/10/07.

em 2000, a “garantia” do arrendamento afiançado pela negociação oral ficou fragilizada. A partir de então, os herdeiros da fazenda quiseram modificar os acordos existentes que implicariam na assinatura de uma declaração pelos *arrendeiros*. Segundo depoimentos a declaração negaria o real tempo de moradia chamando-os de “recém-chegados¹⁶”, além de condicionar a permanência dos *arrendeiros* à renovação de autorizações a cada três anos. Em função da não aceitação destes termos da declaração por parte dos *arrendeiros*, com conseqüente negação da assinatura, os herdeiros abriram o processo 114/01 em 20 de agosto de 2001 - de Reintegração de Posse do Espólio de Humberto Guedes¹⁷, o qual tramita na justiça da Comarca de Santo Antonio de Jesus contra os *arrendeiros*.

O encaminhamento do processo 114/01 na justiça traduz uma “quebra” do acordo feito por Humberto Guedes que ocasionou a interrupção do pagamento da renda. A ação dos herdeiros da fazenda em resolver na justiça algo caracterizado pela confiança na palavra justificou para os trabalhadores *arrendeiros* o encerramento dos dias do patrão. O Srº. Moisés narra sobre as motivações que levaram a essa decisão:

Ela prometia fazer despejo na casa do povo, na casa de todo mundo. Ela veio perdi pra nois assinar. Arrumou o documento pra nois assinar, né. Reuniu todo mundo, pra assinar o papé, era dois papé, ela ficar com um e entregar outro a nois, pra botar nois como novo na fazenda, bater o contrato pra três anos, nois nenhum assinou. Rolou foi pra justiça e aí tá assim rolando ate hoje, a gente não paga mais renda. Assim que pegou com esse negócio de confusão, a gente parou de pagar renda todo mundo”.¹⁸

A decisão coletiva dos *arrendeiros* representa uma das estratégias de conquistas dos trabalhadores ameaçados pela possibilidade de saída da fazenda, bem como remete a disputa pela terra entre herdeiros e *arrendeiros*. Para Thompson (1998) o conceito de experiência existe, justamente no fazer-se dos sujeitos históricos em sua prática social, na tomada de decisão que podem se constituir enquanto consciência de classe de um grupo em oposição a outro.

¹⁶Martim Silva Jesus, 75 anos, depoimento no dia 25/09/07, (falecido em 2008).

¹⁷Cópia do Processo 114/01 em 20 de agosto de 2001 - Reintegração de Posse do Espólio de Humberto Guedes, concedido por Erivaldo de Andrade Nery.

¹⁸Moisés Malaquias Ribeiro, 70 anos, depoimento no dia 10/10/07.

Também, ao se referir as audiências no Fórum no dia 25 de agosto e 14 de setembro de 2004, o Sr^o. Martim conta que se orgulha de não ter assinado o contrato proposto pela herdeira e faz questão de ressaltar a sua astúcia:

Eu sou novo aqui (risos). Tem 35 anos que nós chegou aqui. Fazer que nem o caso do que mora aqui, o mais novo chegante sou eu né, que tem 35 anos que mora aqui. E muntios que foram nascido e tá aqui [...]

Puxaram para o Fórum, nós foi, tá por lá rolando. Por orde dela [herdeira]. Aí nós foi, proseamos. A proposta dela é que ela queria que assinasse. Ela dizendo lá o papé tá aí quem assinar o papé valia três anos, acaba os três anos era pra ser novo, renovar de novo. Se renovasse de novo (risos) tava valendo, se não renovasse, não tava valendo. Aí nós notou logo, bom se nós combinasse aquele acerto que nem ela queria naquele dia, nós era chegante naquele dia, porque o que tava constando era no dia que tava pegando naquele papé, né não? Era. Esse temporal da gente aqui né, tava tudo perdido, aí nós não combinou assinar por isso. Se ela parte pra um acerto, fazer uma combinação com a gente, mais não fez, fez foi esse projeto, com isso nós tá sem saber a decisão. Tá na justiça.¹⁹

Tal conflito instaurado deve-se a tentativa de rescisão dos termos de arrendamento que representaria a anulação das trajetórias familiares ao longo do tempo na fazenda; desestabilizaria a segurança de moradia, trabalho e subsistência, tendo em vista que o acordo passaria a ser renovado a cada triênio; e modificaria a lógica dessa prática através do contrato por escrito em detrimento do acordo oral. O Sr^o. Martim aborda sobre o tempo que os *arrendeiros* moram e trabalham na fazenda e reafirma os aspectos de permanência e direitos pelo usufruto da terra.

Os conflitos estabelecidos pela posse da terra na Fazenda Engenho Sururu não são exceções, haja vista que as formas de aquisição da terra no Brasil foram diversas. Todavia, a regulamentação da posse pela terra neste país iniciou-se apenas em 1850, com a Lei de Terras nº 601. Com a República outras leis e estatutos surgiram objetivando não apenas a regulamentação, através de registros, da existência de propriedades, mas visando também as condições dos trabalhadores rurais. Torna-se importante a menção a algumas destas leis e estatutos criados no século XX, tais como: as Constituições, a lei que determina o usucapião, e os Estatutos do Trabalhador Rural e da Terra com o objetivo de fazer um breve levantamento histórico sobre estas questões.

¹⁹Martim Silva Jesus, 75 anos, depoimento no dia 25/09/07, (falecido em 2008).

A Constituição de 1934 trouxe avanços, pois garantiu a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização; determinou que o trabalho agrícola fosse regulamentado, procurando fixar o homem no campo; previu a organização de colônias agrícolas e determinou o usucapião. Contudo, apesar de apresentar avanços, não chegou a gerar efeitos significativos nos direitos dos trabalhadores rurais. Em 1963 e em 1964 foram aprovados, respectivamente, o Estatuto do Trabalhador Rural e o Estatuto da Terra²⁰. O primeiro definiu aspectos de regulamentação do trabalho, indicando sobre direitos e obrigações concernentes a bens e propriedades, bem como abordou alguns aspectos da reforma agrária. O segundo deliberou a respeito das principais questões que envolvem a reforma agrária, objetivando manter o controle de eventuais problemas políticos e sociais no meio rural.

Sobre o usucapião, o artigo 191º da Lei 6.969/1981 que consta na Constituição de 1988 deferiu sobre:

Art. 191º - Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.²¹

Portanto, tais elementos que configuraram a legislação sobre a aquisição da terra no Brasil, ajudam a entender o *status* social e poderio econômico que a posse desta confere aos seus proprietários (COSTA, 1992), a dinâmica das relações trabalhistas no meio rural, assim como a compreensão do processo de concentração de terra evidenciado na grande quantidade de trabalhadores meeiros e rendeiros. Considerar estas perspectivas é também pensar a condição do ser *arrendeiro*, enquanto construção histórica de relação com a terra e as experiências trabalhistas. Principalmente, quando a comunidade ocupa uma antiga fazenda de engenho. Aspecto relevante para pensar o processo histórico sobre as práticas de trabalho que fizeram e fazem parte da Fazenda

²⁰Lei do Estatuto do Trabalhador Rural de 1963. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1963/4214.htm>. Acesso em 27 de jan. de 2010; Lei do Estatuto da Terra de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L4504.htm>. Acesso em 27 de jan. de 2010.

²¹Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/198/6969.htm>. Constituição Federal de 1988. Acesso em 27 de jan. de 2010.

Engenho do Sururu, antes o trabalhador na condição de escravo e depois o trabalhador na condição de *arrendeiro*.

Os trabalhadores estabeleceram vínculos sociais formados no decorrer do tempo na fazenda. Essas experiências comuns entre os *arrendeiros* proporcionaram diversas identidades: laços de parentesco e compadrio; vínculos entre a vizinhança presentes nas festividades e no cotidiano; religiosidade; a vida na zona rural e as relações paternalistas.

A Sr^a. Anacreta narra com minúcias sobre os vínculos consanguíneos e de compadrio e, ao mesmo tempo, aponta em direção as casas de taipa para informar onde seus parentes moram:

Aquele dali é meu irmão Moisés, vocês tava lá inda agora, Helena ali embaixo é minha irmã. Os meninos do outro lado tudo é sobrinho, filho do meu irmão, Renato, Joé. Joé é filho da finada Maridalva. E Crispin é meu irmão pai dele. Zé ali é meu sobrin, porque a mulher dele é filha do meu irmão Crispin. Tudo aqui é parente, é tem muito parente, aqui é tudo uma rama de maxixe. Dona Maria é prima da gente, Ito mermo ali é primo da gente, Gilvandro. Só que num é parente aqui é Margarida, cumpade Martim, e Liu, mais o restante aqui²².

A sua descrição é bastante expressiva. A “rama de maxixe” representa de forma metafórica a genealogia da sua família, já que, o maxixe²³ é uma hortaliça que possui ramas interligadas, formando novas ramas e produzindo frutos. A relação de semelhança entre a “rama de maxixe” e a “rama da família” indica a continuidade dos parentes na Fazenda Engenho do Sururu. Irmãos, sobrinhos e primos são identificados com contentamento pela afirmação de ser todo mundo parente e morar por perto, ao alcance do seu olhar. Outro aspecto observado não mais pela ligação consanguínea, mas através da convivência desenvolvida por meio dos laços de compadrio: “Só que num é parente aqui é Margarida, cumpade Martim, e Liu, mais o restante aqui é”. Assim, a expressão “rama de maxixe” lembra metaforicamente o parentesco entre os *arrendeiros* e a ligação existente entre eles. Tal união familiar é recorrente também nas narrativas do

²²Anacreta Sande Ribeiro, 60 anos, depoimento no dia 10/10/07.

²³A planta é herbácea, rasteira, o desenvolvimento se assemelha à outras plantas da família das cucurbitáceas, como a melancia, melão, pepino e abóbora.

Sr^o. Moisés quando sugere: “Nessa redondeza aqui, nós tudo somos parente, sou irmão de Helena, é aqui tem uma parentagem, quase tudo pertence a uma família só”.²⁴

Essa comunidade manifesta correlações entre os membros de suas famílias através de elementos como a cultura, religiosidade e ajuda mútua. As festas juninas, em especial São João, eles se organizam e desfrutam de uma alegria entre a vizinhança que compartilha as iguarias da época. Isso é perceptível de forma sucinta nos depoimentos dos moradores quando fazem referência às festas e como eles se organizam.

São João é lindo, é maravilhoso. Com fé em Deus vou dar um jeitinho no meu ninho. Pintar, consertar um pouquinho para ficar bonito no Natal. Vou rezar na igreja pra Deus Menino este final de ano.²⁵

Se ajunta mais, em São João, Natá, na casa de um na casa de outro, ali, toma o licorzinho qui tiver, come a coisinha que tiver. Num tem o qui dizer.²⁶

Todo mundo vem nas casa. É uma baderna medonha, é uma alegria no São João.²⁷

No primeiro depoimento a Sr.^a Faustina fala sobre o São João e o Natal, caracterizando um calendário popular que se baseia nas festas junino-natalinas rompendo o cotidiano caracterizado pelas práticas de trabalho. As expectativas de pintar a casa propiciam um ambiente aconchegante para receber os vizinhos e parentes, bem como a necessidade de rezar no final de ano pelas graças alcançadas e fazer novos pedidos para o ano novo na Capela de Deus Menino. No segundo depoimento a Sr.^a Margarida relaciona as duas festas de forma cultural, em que há a visita aos vizinhos, a oferta e o compartilhamento de comidas e bebidas, não existindo uma separação entre a festa e a fé. E no último depoimento a Sr.^a Helena compara a festa a uma “baderna medonha”, não no sentido de desordem ou bagunça, mas, para explicar a suspensão da rotina laboral pelo ritmo ditado pelas tais festas.

No tocante a religiosidade, vale registrar ainda a presença dos oratórios nas casas dos *arrendeiros*. Representa o canto sagrado da casa, decorado com quadros, imagens dos santos devotos, terços e fitas de Bom Jesus da Lapa. Composto esse ambiente, a

²⁴Moisés Malaquias Ribeiro, 70 anos, depoimento no dia 10/10/07.

²⁵Faustina, 49 anos, depoimento no dia 03/12/06.

²⁶Margarida Maria de Jesus, conhecida como Margô, 76 anos, depoimento no dia 25/09/07.

²⁷Helena Maria de Jesus, 66 anos, depoimento no dia 10/10/07.

Sr^a. Maria Alexandrina²⁸, por exemplo, coloca flores do seu jardim criando uma familiaridade com os santos homenageados, construindo uma intimidade com o sagrado. Segundo o autor Sérgio Buarque de Hollanda (1999) os oratórios são ornamentados em um espaço da casa, onde Deus é um amigo familiar, doméstico e próximo.

A identidade dos *arrendeiros* com o lugar que moram se deve também a tranquilidade de viver na zona rural em oposição à vida na cidade. O Sr^o. Severino demonstra as vantagens de morar na área rural:

Acho muntio bom e todo mundo acha... e tombém diz. É um lugar graças a Deus meio sossegado sabe... que muntio ver ladrão passar por longe e graças a Deus tombem não vem em casa de paia só meter susto. Então eu vejo no rádio, ai muntio roubalia medonha, ah me roubaram hoje, me roubaram hoje. Então eu acho muntio bom esse mei nosso por isso, aqui um grita chega tudo, lá vai. Os vizinho chega tudo na dirigencia [diligencia] ²⁹.

Na convivência com os vizinhos que moram nas mesmas condições e vivem experiências parecidas no trabalho, os *arrendeiros* fazem questão de exaltar a noção de comunidade presentes nas ações do dia-a-dia em que os vizinhos estão por perto e sempre dispostos a ajudar. Charles Santana (1998) conceitua essa união como ajuda mútua entre famílias trabalhadoras no cotidiano, que se atrelam para superar as dificuldades estabelecidas. Na visão de Sr^o. Severino a zona rural é um “meio sossegado” contrário à realidade da cidade, de modo específico, em relação à violência, tão frequente nos noticiários diários escutados por ele, através do meio de comunicação mais acessível da região – o rádio.

Existem ainda, outros laços estabelecidos, não somente trabalhadores com sua comunidade, mas trabalhador e proprietário. Alguns elementos desta aproximação traziam dimensões políticas expressas no apadrinhamento e favores, aspectos que podiam ser caracterizados como práticas paternalistas. Segundo Frederico Neves (1998):

[...] Estas relações são ‘negociadas’ e mostra-nos como a hegemonia não é simplesmente imposta (ou contestada), mas é articulada no dia-a-dia de uma comunidade e pode ser sustentada somente por

²⁸Maria Alexandrina de Jesus Silva, 71 anos, depoimento no dia 25/09/07.

²⁹Severino, 60 anos, depoimento no dia 10/10/07.

concessão e paternalismo [patronage] nos tempos bons e por atitudes de proteção nos tempos ruins (NEVES, 1998, p.53).

Esse conceito evidenciado por Neves subsidia a compreensão no que diz respeito às articulações construídas no dia-a-dia pelos *arrendeiros* e proprietário em suas relações de trabalho e vida. As lembranças da Sr^a. Faustina explica bem essa dimensão:

Dr. Betinho [filho de Humberto] é padrinho do meu filho mai velho. Foi assim, Dr. Humberto quando tava aqui na fazenda ele vinha no dia e voltava no outro, vinha olhar as cabecinhas de gado dele. Ele mandava buscar eu em casa, só queria que cozinhasse pra ele. Ai um dia a mulher de Dr. Betinho chegou na cozinha e tinha pegado barriga, ela disse assim: Oh Tina, porque ela me tratava assim. Oh Tina, eu posso te pedi uma coisa. Pode Dona, você me dar teu filho para eu batizar, com todo prazer. Ai um dia eles veio decretado para batizar. Já fui no apartamento lá nas Graças em Salvador³⁰.

A Sr^a. Faustina estreitou os laços com a família Guedes, através da comida preparada nos dias em que Humberto Guedes e sua família estavam na fazenda. Dessa forma, para além do pagamento da renda a partir da vontade do proprietário das terras, era também uma forma de aproximação e de possíveis barganhas. Assim, o pedido feito pela nora de Humberto à Sr^a. Faustina para batizar seu filho e, por conseguinte, serem comadres representa os laços criados firmado no sacramento do batismo e também nas relações paternalistas.

As práticas paternalistas aparecem também em outros momentos construídos pelos *arrendeiros* como: a criação de “boi na corda”³¹ e o trabalho em outras fazendas no “tempo de ganho”, ou seja, a possibilidade de utilizar os outros dias da semana, exceto segunda e terça feiras, para acrescentar ao valor adquirido das pequenas roças plantadas no arrendamento com o trabalho em fazendas da região, vendendo o dia de trabalho nas diversas atividades agrícolas.

As memórias que surgem no ato de narrar (THOMSON, 1997) dos trabalhadores *arrendeiros* permitem estudos sobre as práticas de trabalho desenvolvidas no meio rural ao longo do tempo, através das experiências sociais de homens, mulheres e crianças. A partir das suas vivências cotidianas foi possível perceber os costumes da comunidade presentes no ato coletivo de construir as casas de taipa, nos modos de se relacionar com

³⁰Faustina, 49 anos, depoimento no dia 03/12/06.

³¹ O mesmo que criar o boi preso na corda para não causar estragos na fazenda.

a natureza e com o tempo e no vínculo das famílias com a terra. Também foi possível tecer considerações sobre as relações de poder empreendidas no campo exemplificadas na troca de favores, concessões e apadrinhamentos com o arrendatário. A percepção identitária dos *arrendeiros* com o lugar, Fazenda Engenho do Sururu, foi constituída pelos laços de solidariedades, parentesco e compadrio que promoveu a decisão em comum acordo entre os trabalhadores ao decidirem lutar pelo direito da posse da terra mediante ao tempo de trabalho e moradia. Assim, identificado todos esses aspectos no intuito de analisar as experiências do “ser” trabalhador *arrendeiro*. Tal interesse pela temática se dar pelo diálogo com a historiografia sobre o trabalho no campo, tentando ampliar o debate sobre as relações de trabalho e poder reinventadas nessa espacialidade baiana.

FONTES ORAIS:

Anacreta Sande Ribeiro, 61 anos (*arrendeira* da fazenda aproximadamente há 40 anos), depoimento no dia 10/10/07.

Faustina, 49 anos (*arrendeira* da fazenda depois do casamento com Srº. Gerson A. Gonçalves), depoimento no dia 03/12/06.

Helena Maria de Jesus, 66 anos (*arrendeira* da fazenda desde 1967 depois do casamento com o Srº. Apolinário de Jesus) depoimento no dia 10/10/07.

Margarida Maria de Jesus, conhecida como Margô, 76 anos (*arrendeira* da fazenda desde 1953), depoimento no dia 25/09/07.

Maria Alexandrina de Jesus Silva, 71 anos, (*arrendeira* da fazenda desde 1952, depois do casamento com Srº Martim) depoimento no dia 25/09/07.

Martim Silva Jesus, conhecido como Martim do pé da Serra, 75 anos (*arrendeiro* da fazenda desde 1952, depois do casamento com a Srª. Maria Alexandrina), depoimento no dia 25/09/07, falecido em 2008.

Moisés Malaquias Ribeiro, 70 anos, (*arrendeiro*, nasceu na fazenda) depoimento no dia 10/10/07.

Severino, 60 anos (*arrendeiro/vaqueiro*, nasceu na fazenda), depoimento no dia 10/10/07

ESCRITA:

Inventário de Francisco de Oliveira Guedes (1860), APEB, SJ, IT.

SAMPAIO, Monsenhor Gilberto Vaz. **Comunidade de Vargem Grande da Paróquia de Santo Antonio de Jesus – BA. Antes da criação da Diocese de Amargosa**

Constituição Federal de 1988. Disponível em:
<http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/198/6969.htm>.. Acesso em 27 de jan. de 2010.

Lei do Estatuto do Trabalhador Rural de 1963. Disponível em:
<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1963/4214.htm>. Acesso em 27 de jan. de 2010.

Lei do Estatuto da Terra de 1964. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L4504.htm>. Acesso em 27 de jan. de 2010.

REFERÊNCIA:

AMORIM, Jorge Souza. **Entre a Serra e a Vargem – Estudo da História e das Culturas de Varzedo nos Séculos XIX e XX**. Ed. e Gráfica Exemplar. Varzedo, 2007.

BARICKMAN, B. J. **Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**. Edusp, São Paulo, 1992.

FILHO, Walter Fraga. **Encruzilhadas da Liberdade. Histórias de Escravos e Libertos na Bahia (1870-1910)**. Campinas, São Paulo. Ed. da UNICAMP, 2006.

HALBWACHS, Maurice. “Memória individual e memória coletiva”. **In: A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 7ª reimpressão, Ed. Companhia das Letras – São Paulo 1999.

NEVES, Frederico Castro. **Economia Moral versus Moral Econômica (ou: o que é economicamente correto para os pobres?)**. Projeto História, São Paulo, v. 1, n. 16, 1998.

OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos. **Recôncavo Sul: terra, homens, economia e poder no século XIX**. (dissertação de mestrado em História). UFBA. Salvador-BA, 2000.

PORTELLI, Alessandro. **O que faz a história oral diferente?** Projeto de História, n. 14, fev 1997.

RIOS, Ana Lugão, MATTOS, Hebe Maria. **Memórias do Cativoiro: família, trabalho e cidadania no pós-abolição.** RJ: Civilização Brasileira, 2005.

SANTANA, Charles D' Almeida. **Fatura e Ventura Camponesas: trabalho, cotidiano e migrações – Bahia: 1950-1980.** (dissertação de mestrado em História). São Paulo, PUC – SP, 1998.

SOUZA, Ednelia Maria Oliveira. **Memórias e Tradições: viveres de trabalhadores rurais do município de Dom Macedo Costa – Bahia, (1930 a 1960).** (dissertação de mestrado em História). São Paulo, PUC – SP, 1998.

THOMPSON, Edward P. **Costumes em Comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional.** (trad.) S. Paulo, Companhia das Letras, 1998.

THOMSON, Alistair. **"Recompondo a Memória: Questões sobre a relação entre a História Oral e as memórias."** In: Revista Do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História - PUC - SP: ética e História Oral. São Paulo: Educ, nº 15, 1997.